



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.335, DE 01 DE junho DE 1993

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1992, para pagamento no mês de junho, fica fixado em 29,70% (vinte e nove vírgula setenta por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 41,2251 (quarenta e um inteiros, dois mil duzentos e cinquenta e um décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros, nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de junho de 1993, elevação de Taubaté à categoria de Vila.

[Assinatura]
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 01 de junho de 1993.

[Assinatura]
 UMBERTO PASSARELLI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO